

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ALAGOAS**

Pedido de esclarecimento nº 01 – Pregão nº 04/2022

Objeto: A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação dos serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC) na modalidade Local e Longa Distância Nacional, conforme os itens especificados na cláusula terceira do **Termo de Referência**, para atendimento das necessidades da Sureg/AL e unidades jurisdicionadas, conforme especificações, quantidades, exigências e condições, estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**ESCLARECIMENTOS**

**Apontamento 01)**

**EMPRESA:** 6.3.2. O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Entendemos que, caso haja a impossibilidade de ativação no prazo previsto no edital, será aceita uma eventual solicitação de prorrogação do prazo por igual período, mediante justificativa da contratada. Nosso entendimento está correto?

**SETOR TÉCNICO CONAB:** Sim, o entendimento está correto.

**Apontamento 02)**

**EMPRESA:** 1. O entroncamento digital (feixes E1) deverá possuir 2 Mpbs (cada) com sinalização ISDN.

2. A Conab poderá solicitar a CONTRATADA durante a vigência do contrato, sem custo adicional, a alteração da sinalização do entroncamento para R2 Digital.

Será aceito a entrega de solução de entroncamento IP com o devido conversor para R2 Digital. Gostaríamos de saber se o Pabx já possui a facilidade e/ou licenças para receber entroncamento E1 SIP.

**SETOR TÉCNICO CONAB:** Atualmente dispomos apenas a possibilidade de sinalização ISDN com possibilidade de mudança para R2. Não há previsão para utilização de SIP.

**Apontamento 03)**

**EMPRESA:** 5. A Conab não manterá a numeração atual. A Contratada deverá solicitar a antiga prestadora a interceptação das chamadas destinadas aos números antigos e solicitar a divulgação da nova numeração (conforme resolução Anatel nº 426/2005 Art. 11, XXI e Art. 117, caput, §1º, §4º e §6º). Visando resguardar os interesses da Conab junto ao público externo, a divulgação da nova numeração deverá ocorrer simultaneamente à ativação dos novos números telefônicos.

Mesmo sendo claramente obrigação da nova contratada, nossa equipe 'desconhece' essa obrigação. A fim de agilizar e acelerar que as mensagens sejam reproduzidas pela operadora anterior, a Conab deve entrar em contato com ela e pedir a mensagem de alteração de número, pois, as operadoras "receptoras" não informam a mudança uma vez que estão "tratando" do novo serviço. A obrigação de vinculação é da antiga prestadora, a mesma não atende pleitos de outras operadoras, apenas dos clientes contratantes. Entendemos que a Conab quem deve solicitar este serviço a antiga contratada.

**SETOR TÉCNICO CONAB:** Não há óbice para interlocução da CONAB para verificar essa situação, caso necessário.

#### **Apontamento 04)**

**EMPRESA:** 7. A contratada deverá disponibilizar preferencialmente a faixa de ramal DDR 8200 a 8299. Na impossibilidade de disponibilizar a faixa informada, poderá optar por uma das seguintes faixas: 1400 a 1499, 1500 a 1599, 1800 a 1899, 2500 a 2599, 3000 a 3099, 3300 a 3399, 3400 a 3499, 3700 a 3799, 4300 a 4399, 4400a 4499, 4600 a 4699, 4700 a 4799, 5000 a 5099, 5100 a 5199, 5200 a 5299, 5300 a 5399, 5500 a 5599, 5600 a 5699, 5800 a 5899, 6700 a 6799, 6800 a 6899, 7000 a 7099, 7100 a 7199, 7500 a 7599, 7700 a 7799, 7800 a 7899, 8300 a 8399, 8500 a 8599, 8700 a 8799 e 8800 a 8899.

Apesar das faixas indicadas entendemos que podemos utilizar outras faixas em caso de indisponibilidades das citadas. Nosso entendimento está correto?

**SETOR TÉCNICO CONAB:** Como há Superintendências da CONAB em todo o país, onde a comunicação interna entre as Unidades é realizada através de VOIP, e considerando que cada Regional possui sua faixa de numeração a qual não pode conflitar entre si, há sim a possibilidade de utilizar faixas diferentes das elencadas no Edital (desde que justificada a impossibilidade), desde que não conflitam com as faixas já utilizadas nesta Companhia.

#### **Apontamento 05)**

**EMPRESA:** 8. A Contratada deverá efetuar o registro de chamadas de saída pelo número individual de origem (Prefixo + ramal que originou a ligação).

Prezados, visto a possibilidade de entrega em SIP, poderíamos realizar a cobrança no tronco chave?

**SETOR TÉCNICO CONAB:** Sim, pois de todo modo a Contratada estará prestando o serviço de bloqueio.

**Apontamento 06)**

**EMPRESA:** 11. O Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), caso seja tecnicamente possível e mediante solicitação da CONTRATANTE, deverá ser prestado com o bloqueio, sem ônus das chamadas aos serviços 0300, 0500, 0900, 102, ligações a cobrar e quaisquer números informados pela CONTRATANTE.

Os bloqueios solicitados, são prerrogativa única e exclusiva do cliente, visto que devemos atender a normativa da ANATEL, o que nos impede de realizar ações sobre o serviço ativo, sem a expressa determinação do cliente. A disponibilização da Consultoria de Relacionamento, para a execução das ações e bloqueios será suficiente e será aceito como atendimento ao item acima?

**SETOR TÉCNICO CONAB:** Sim, pois de todo modo a Contratada estará prestando o serviço de bloqueio.

**Apontamento 07)**

**EMPRESA:** As chamadas destinadas a números de serviços devem ser cobradas obrigatoriamente pela prestadora local a qual o terminal telefônico que originou tal chamada está acoplado. Entendemos que para ligações LDN desde que seja utilizado o CSP da Operadora. Nosso entendimento está correto?

**SETOR TÉCNICO CONAB:** Sim, entendimento correto.

Maceió/AL, 23 de junho de 2022.

Aline Rocha Santos

Pregoeira